



**PORTARIA COREN-PI N.º 689, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N.º 114, de 30 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Interdição Ética parcial das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Hospital Nossa Senhora da Conceição, Luís Correia-PI.

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-PI n.º 685/2024, referente à Interdição Ética do Exercício Profissional da Enfermagem no Hospital Nossa Senhora da Conceição, no dia 02 de setembro de 2024, na cidade de Luís Correia-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Kellyane Carvalho de Moraes, Coren-PI n.º 113721-ENF** e o colaborador do Coren-PI, **Sr. Flaviano Marques Aragão, Coren-PI n.º 478586 – TE**, para verificar o cumprimento da INTERDIÇÃO ÉTICA das atividades de Enfermagem desenvolvidas no Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Luís Correia – PI, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, o colaborador designado no artigo 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n.º 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n.º 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n.º 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF